

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROC.CEE N°: 1237/65

INTERESSADO: FCE DE RIO CLARO

ASSUNTO : Instalação da referida Faculdade.

P A R E C E R N°16/67

Em parecer de fls. 5 (Parecer n°614/65) já nos manifestamos sobre o assunto. Nenhum elemento novo foi juntado, no sentido do parecer.

No mérito, cabe lembrar que não tem sido preconizada a instalação de novos institutos isolados de ensino superior na rede oficial do Estado.

São Paulo, 18/1/67

a) PAULO GOMES ROMEO
Relator